



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2018 – SEMUS
PORTARIA N.º 101/2018
PORTARIA N.º 102/2018
PORTARIA N.º 103/2018
PORTARIA N.º 104/2018
PORTARIA N.º 105/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2018 - SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agentes de Endemias para atuarem nas áreas urbanas e rural de acordo com a demanda constante no Anexo IV deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Endemia será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria, do Prefeito Municipal de Cantanhede, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional na Área de Atuação e realização de uma prova prática de campo, realizado em etapa única para o cargo de Agente de Endemias, conforme descrito nos itens do anexo; não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3. O presente Edital estará disponível na página oficial do Município na web, assim como será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Rodrigues e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede, no mesmo endereço.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios citados no item anterior.

2. DOS CONTRATOS

- 2.1. Serão oferecidos contratos para Agentes de Endemias, de acordo com o quadro de vagas deste Edital;
- 2.2. Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em regime de 40 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal, o seguinte vencimento: R\$: 1.014,00 (um mil e quatorze reais);
- 2.3 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de Agente de Endemias consta no Anexo II, deste Edital.
- 2.4 A lotação do Agente de Endemias contratado será efetuada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com decisão irrevogável, sob pena de perder a vaga, caso haja descumprimento por parte do profissional.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3298 /1999 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendam às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo III, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
- 3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede– SEMUS, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.8 O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9. A não observância do disposto no Subitem 3.4 ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DO PERÍODO

4.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00, no período de 25 de abril a 11 de maio de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, situada à Praça Paulo Rodrigues, Nº 100, Cantanhede/MA.

4.2. DOS REQUISITOS

4.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado nos Anexo III, deste Edital;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.3.1. O candidato poderá inscrever-se somente no local indicado no Subitem 4.1.1, apresentando, nesse momento, todos os documentos necessários.

4.3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2;
- dirigir-se, ao local, nos dias e horário definido no Subitem 4.1.1 deste Edital, e preencher a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos e currículo, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o contrato pleiteado.
- receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3.3. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga.

4.3.4. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e 01(um) número de telefone para contato.

4.3.5. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

4.3.6. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.3.8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.3.9. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações e correção de erros ortográficos.

4.3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.11. Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2 e os indicados a seguir:

- O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2. Cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega;
- ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

4.3.12. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- não tenham preenchido e/ou entregue a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos, no prazo indicado no Subitem 4.1.1;
- não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e prova prática, conforme estabelecido nos Anexo I deste Edital.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao exercício da função.

5.3. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos indicados, conforme descrito no subitem 4.2 do presente edital serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Prova Prática, para esses candidatos.

5.4. Serão convocados para prova prática o número de 02 (duas) vezes disponíveis para o presente certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Prova Prática, de acordo com os quadros constantes nos Anexo I deste Edital.

6.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver menos que 50% da pontuação geral.

6.4 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório.

6.5 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- for mais idoso;
- obtiver maior número de pontos no item experiência profissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos contra:

- o indeferimento da Inscrição;
- a avaliação dos títulos;
- a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado preliminar.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem anterior terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Praça Paulo Rodrigues, Nº 100 – Centro, Cantanhede/MA em horário normal de expediente (8 as 12 e das 14 as 18), devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.

7.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital divulgado na página oficial do município, bem como afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede, situada no endereço citado no Subitem 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

7.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 7.2 serão automaticamente indeferidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 7, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, divulgado na página oficial do Município de Cantanhede, bem como publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Praça Paulo Rodrigues Nº 100, Centro, Cantanhede / MA.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previsto para o cargo de agente de endemias, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço.

10.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para o cargo de agente de endemias;
- comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2 deste Edital;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida por equipe multiprofissional, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência que apresenta;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

10.3. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.

11.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

11.3 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, seguindo sua demanda, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.6 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.7. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Cantanhede - MA.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Cantanhede/MA, 25 de Abril de 2018.

Marco Antonio Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal de Cantanhede – MA

Luís Freitas Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA PRÁTICA.

AGENTE DE ENDEMIAS					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	EXPERIÊNCIA				
1.1	Experiência profissional na área de atuação de agente de campo, vigilância em saúde. (pontuação anual)	Declaração ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	10	05/ano	50
1.2	Comprovante de Curso na área da Vigilância em Saúde	Certificado ou certidão registrado pelo órgão competente.	10	2,5/curso	25
2.	PROVA PRÁTICA	Aptidões de Vigilância em Saúde de acordo com as atribuições em atividade aplicada em campo.	25	25	25

ANEXO II DO EDITAL Nº01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS

- As atribuições do profissional ACE estão regulamentadas pela *LEI 11.350, de 05 de Outubro de 2006:
- Art. 4º "O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado".
- *Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- Atribuições: Descrição Sintética/Analítica do profissional Agente de Combate às Endemias
- O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - SNVS - de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade.
- As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIOS
LANÇAMENTO DO EDITAL.	25.04.2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	25/04 A 11.05.2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16.05.2018
RESULTADO DOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA	18.05.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO	22.05.2018
PROVA PRÁTICA	23 E 24.05.2018
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	25.05.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	29.05.2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30.05.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL	04.06.2018
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL	05.06.2018
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	06.06.2018

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTES DE ENDEMIAS.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE ENDEMIAS	06	R\$: 1014,00	40h/SEMANAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO V SELETIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS	
INSCRIÇÃO Nº	
I. DADOS PESSOAIS (NOME COMPLETO SEM ABREVIACÕES/ LETRA DE FÔRMA)	
Nome:	
Nome da Mãe:	
Sexo: <input checked="" type="radio"/> Masc. <input type="radio"/> Fem. Data Nasc. / / Estado Civil:	
Endereço: Nº	
Complemento: Bairro: CEP:	
Município: UF: Fone: Celular:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PORTARIA N.º 101/2018

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Celso Cruz Caldas**, para ocupar o cargo de **Assistente Técnico Pedagógico Fundamental Anos Iniciais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PORTARIA N.º 102/2018

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria das Dores Caldas Lima**, para ocupar o cargo de **Assistente Técnico Pedagógico Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PORTARIA N.º 103/2018

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Josiane Araújo de Oliveira e Oliveira**, para ocupar o cargo de **Assistente Técnico Pedagógico Fundamental Anos Iniciais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PORTARIA N.º 104/2018

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Valdineia da Conceição Menezes**, para ocupar o cargo de **Assistente Técnico Pedagógico Fundamental Anos Iniciais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 323 – Páginas 08

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PORTARIA N.º 105/2018

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria das Dores Moreira Rodrigues**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE